



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 113/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026**

O **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio do PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025**, visando o descrito no objeto do presente edital, regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita www.licitardigital.com.br, iniciando-se no **dia 18/09/2026**, às **09:30min (Horário de Brasília)**. **Modo de Disputa** abertofechado Será conduzida pelo Pregoeira Maria Ap.Alecrim da Costa, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 69 de 30/07/2026.

1.2. ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, Edital PE 047/2025**, esclarecimentos telefones/Email: (33)3764.2490 - compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, das 08:00 às 17:00, com intervalo de 12:00 às 14:00 horas.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais com o errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no and eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O objeto do presente edital é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art.3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V– cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI– constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

IX– cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Município de Minas Novas do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021. 3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.4.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Minas Novas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que cumpro a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT), em cumprimento à cláusula 11ª do TAC nº02/2022, celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o seu envio.

6.2 - Os licitantes poderão optar pelo envio da documentação juntamente com a proposta, ou após a definição do resultado do julgamento das propostas. O Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital somente ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



6.2.1. Será concedido o prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os licitantes vencedores deverão encaminhar, de acordo com o item 6.2 deste edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no **8.1.5** - País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.6. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado pelos licitantes os documentos a seguir, para todos os itens descritos no termo de referência:

8.4.1- Alvará de localização válido;

8.4.2- Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.4.3- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil) e Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA (Engenheiro Eletricista).

8.4.4- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

8.4.5- Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal dos Estados ou dos Municípios, em nome do licitante, ou documentos comprobatórios capazes de avaliar sua atuação no cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, comprovando ter executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

8.4.6.1- Será admitido que o atestado técnico-operacional exigido na alínea “m” seja em nome de outra empresa, desde que apresentada a comprovação de que a nova empresa seja fruto de cisão ou incorporação e que tenha ocorrido a transferência do acervo técnico.

8.4.7- Atestado de capacidade técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando a inscrição do seu responsável técnico no conselho profissional competente, conforme o caso, e este ter executado serviços de mesma natureza das aqui licitadas.

8.4.8- O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo conselho profissional competente.

8.4.8.1- O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT – Responsável Técnico do proponente, quando da assinatura do instrumento contratual, conforme inteligência do Acórdão 2353/2024 do TCU.

8.4.8.2- Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

-ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS OBS:

-O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA.

- O responsável técnico (RT) deverá ser engenheiro mecânico e/ou civil e/ou eletricitista para os lotes (gerador de energia) e engenheiro eletricitista e/ou eletrônico ou outro, nos termos dos artigos 8º e ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para os lotes de (locação de sonorização e iluminação), lotes de (locação de painel de led), com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes.

- Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

8.5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.5.1 - LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA/ PRAZO DE EXECUÇÃO/ DO FORNECIMENTO

8.5.1.1- O licitante deverá demonstrar experiência e capacidade técnica comprovada para realizar a **locação de trio elétrico**, incluindo operação e acompanhamento técnico durante os dias de utilização.

8.5.1.2- Os licitantes devem garantir que os serviços contratados serão prestados dentro dos prazos estabelecidos. O cumprimento rigoroso dos prazos é condição essencial para a execução do contrato, dada a natureza do evento (Carnaval 2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



8.5.1.3- O **trio elétrico ofertado** deverá atender a todos os **padrões de qualidade, segurança e desempenho**, possuindo estrutura própria de som e energia compatível com o uso em eventos públicos de grande porte. O licitante deverá apresentar as **especificações técnicas detalhadas** do veículo, comprovando sua adequação à finalidade proposta.

8.5.1.4- O licitante deverá assegurar que a operação do trio elétrico será conduzida por **profissionais qualificados e habilitados**, respeitando todas as **normas de segurança** vigentes, tanto para o público quanto para a equipe técnica.

8.5.1.5- A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade do trio elétrico** durante todas as **cinco (5) diárias previstas**, obedecendo ao cronograma definido pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, bem como garantir sua **entrega** conforme programado.

8.5.1.6- A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico e manutenção imediata** durante todo o período de execução do contrato. Em caso de falha mecânica, elétrica ou de som, deverá providenciar **substituição ou reparo imediato**, de modo a não prejudicar a continuidade do evento.

8.5.1.7- O licitante será responsável pela **logística completa** relacionada à locação e operação do trio elétrico, incluindo transporte, deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem e quaisquer custos necessários para a plena execução do objeto.

8.5.1.8- O serviço deverá observar todas as **normas ambientais e de segurança pública**, especialmente quanto ao controle de ruído e à utilização de geradores. O licitante deverá adotar medidas que **minimizem impactos ambientais** e assegurem o cumprimento das exigências legais.

8.5.1.9- O ajuste com o fornecedor será formalizado mediante **assinatura de Contrato**

8.5.1.- O compromisso de entrega dos serviços estará caracterizado por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.1- O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, deverá atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.5.1.1- Todas as **despesas com transporte, combustível, deslocamento de equipe técnica, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes do cumprimento contratual** correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

8.5.2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.5.2.1- A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Minas Novas, na forma e quantidades descritas no Ordem de Fornecimento – OF no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento, prazos estes acordados por intermédio de instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei 14.133/21.

8.5.2.2- Independentemente da aceitação do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade da prestação do serviço e/ou produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.5.2.3- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Minas Novas e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.5.2.4- Os serviços serão prestados dentro do município, nos endereços indicados nas Ordens de Serviço - OS, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



8.5.2.5- Todos os custos como transportes dos equipamentos e funcionários, montagens, alimentação e hospedagem dos montadores, correrão por conta da empresa contratada, a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG não se responsabilizará e não disponibilizará nenhum apoio na prestação dos serviços solicitados.

8.5.2.6- Toda estrutura deverá estar montada até 02 (dois) dias antes do início do evento e apta para fiscalização do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, acompanhada da ART-CREA;

8.5.2.7- Correrão por conta da empresa vencedora do certame as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, montagem e desmontagem, inclusive mão de obra para toda estrutura;

8.5.2.8- A empresa vencedora do certame deverá arcar com todas as despesas de impostos, taxas, tributos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

8.5.2.9- A ligação de energia Elétrica Provisória se necessária e pagamento da mesma junto a Cemig serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

8.5.2.10- Os serviços de acordo com a necessidade serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias de realização do(s) eventos(s).

8.5.3 - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

8.5.3.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, não sendo admitida execução por terceiros, salvo se expressamente autorizado neste edital, o que não se aplica ao presente certame.

8.5.3.2. A presente vedação fundamenta-se na necessidade de execução direta do objeto por empresa com capacidade técnica própria, visando garantir a qualidade, o controle e a responsabilização plena pela execução, nos termos do art. 122, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3.3. O descumprimento desta cláusula, caracterizado pela constatação de subcontratação não autorizada, implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação aplicável:

I – Advertência escrita, no caso de tentativa de subcontratação não concretizada;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de subcontratação não autorizada efetivada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, nos casos mais graves, em especial quando a subcontratação comprometer a integridade ou a finalidade do contrato.

8.5.3.4. A Administração se reserva o direito de realizar inspeções, auditorias e diligências, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento desta cláusula e apurar responsabilidades, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8.5.4 - DA VISTORIA TÉCNICA DOS ITENS OFERTADOS

8.5.4.1 - A Administração Pública realizará vistoria técnica nos bens/equipamentos ofertados pelos licitantes classificados, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens propostos com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.5.4.2 - A vistoria será realizada antes da adjudicação e homologação do certame, devendo ser realizada a apresentação física dos bens/equipamentos ou a demonstração de funcionamento em local indicado pela Administração.

8.5.4.3 - A convocação para a vistoria será realizada por meio de notificação eletrônica via sistema (ou e-mail institucional), devendo o licitante disponibilizar os itens em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.5.4.4 - A inobservância da convocação ou a não conformidade dos itens ofertados com os requisitos técnicos do edital acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente para igual procedimento.

8.5.4.5 - “A Administração Municipal realizará a vistoria nos itens”, a uma distância máxima de 200 (DUZENTOS) QUILOMETROS da Sede do Município de Minas Novas (MG).

8.5.4.6 - “**ACIMA DA DISTÂNCIA DESCRITA NO SUBITEM “8.5.4.5.”**, a empresa licitante deverá arcar com o valor de R\$10,00 (dez reais) por KM para cobrir todas as despesas de deslocamento até o local onde se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



o item licitado, entre elas, alimentação, hospedagens, combustíveis, passagens aéreas entre outros necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos funcionários desta Administração envolvidos no trabalho de vistoria.

8.5.4.7 - O valor das despesas descritas no “item anterior “8.5.4.6”, deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 1 (um) dia após a empresa ter sido declarada vencedora.

8.5.4.8-Todos os demais custos relacionados a montagem, operação e demonstração dos bens/equipamentos, quando exigidos para a vistoria, correrão por conta exclusiva do licitante.

8.5.4.9 - A vistoria poderá ser acompanhada por equipe técnica designada pela Administração, podendo ser lavrado laudo ou ata técnica de avaliação para fins de comprovação de compatibilidade.

8.5.4.10-A licitante deverá apresentar, no ato da vistoria, nota fiscal emitida em seu nome, que comprove que o equipamento a ser utilizado na execução dos serviços é de sua propriedade.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS

8.6.1. Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6.1.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.6.1.3. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



com lance final e fechado.

9.13 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.14 - Encerrado o prazo do item "9.11", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.15 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item "9.12", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item "9.13", os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.17 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.12" e "9.13", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.18 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item "9.13", poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.20 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

9.22 - Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.37 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado as normas legais vigentes.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociara obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o contrato que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência Administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.4.1 – Será exigida a prestação de garantia por parte do Licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

15.4.2 – A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

15.4.3 – Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.4.4 – Caso o Licitante vencedor opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.4.5 – Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.6 – A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e registrados os preços das licitantes classificados, onde a Divisão de Compras e Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo I, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

16.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de Minas Novas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



16.3 - Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço, observando se o critério de classificação.

16.4 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 184 da Lei 14.133/2021.

16.5 - Todas as Ordens de Fornecimento, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pelo Secretário Requisitante ou por quem este delegar a função.

16.6 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO CONTRATO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o MUNICÍPIO, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO.

17.1.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produtos/serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.8 - Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto/serviços e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 12 (doze) horas, podendo o MUNICÍPIO conceder prazo maior.

17.1.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/serviços.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto/serviços, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



17.1.13 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos do objeto deste, contrato ou documento equivalente;

18.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante do produto/serviços que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) /serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) /serviços entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, do item 01 ao 09 até 30 dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e dos itens 10 e 11, 30%(trinta por cento) até um dia após a vistoria com aprovação, 30%(trinta por cento) na assinatura do contrato e o restante de 40% (quarenta por cento) em até uma semana após o a realização do evento, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos/serviços fornecidos ao MUNICÍPIO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICÍPIO.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA

20.3 - O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do MUNICÍPIO.
- d) Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

20.5 - O Artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal no 14.133/2021, estabelece, dentre outros, o prazo de validade da proposta de preços e condições ofertadas pelo licitante a administração pública durante o procedimento licitatório, em outras palavras, trata-se do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, o prazo limite o qual o particular tem o dever legal de manter as condições ofertadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



administração. Com efeito, a oferta vincula o particular, neste caso, a 60(sessenta) dias a manter sua proposta ofertada.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o MUNICÍPIO, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando um produto/serviços por outro;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade do produto/serviços fornecido.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/2021;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.3.1 o contrato poderá ser cancelado de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência

21.4 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente

21.5 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o MUNICÍPIO poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



21.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 – O presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

23 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

23.1 – As condições gerais de fornecimento estão especificadas no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência) que faz parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições do contrato.

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 – DAS QUANTIDADES E PREÇOS ACEITOS

25.1 - Considerando as necessidades do município só serão aceitas propostas com o quantitativo total a ser adquirido, portanto não haverá possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

25.2 - Conforme Art. 82, VII será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, portanto será considerado o cadastro reserva.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Havendo a necessidade de contratação será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo III do presente edital.

26.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL

26.2.1.– Será exigida a prestação de garantia por parte do Licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

26.2.2 – A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

26.2.2 – Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.2.3 – Caso o Licitante vencedor opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

26.2.4 – Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.2.4 – A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o fornecimento ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do fornecimento.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021 art. 155.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o MUNICÍPIO a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



27.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do contrato

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas Capítulo II-B constantes da Lei Federal 14.133/2021.

27.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07:30 horas as 17:00 horas ou pelo telefone 33376424-90, email: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Minas Novas (MG), 04 de setembro de 2026

Maria Ap.Alecrim da Costa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 113/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO: O objeto do presente edital é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027**, conforme especificações constantes do Termo de Referência

- Anexo I do presente edital. POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE O WEBSITE DO PORTAL ONDE SERÁ REALIZADO A SESSÃO DE LANCES NO QUAL ESTÁ INDICADO NO INÍCIO DO EDITAL OU ACESSE O SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DE MINAS NOVAS MG CUJO ENDEREÇO É [HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1](https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 113/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026**

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º @numeroContrato / 2026

MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, CEP 39.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.516.405/0001-10, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Mota Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Elias Mota, 95 – Bairro: Domingos Mota, Minas Novas, RG - MG- 13.540.629 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.904.606-90, e observadas ainda, as disposições do **Edital do Processo Licitatório n.º 113/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 047/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar a empresa **@razaoSocialFornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, **com sua sede estabelecida a @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor**, neste ato representada pelo Sr(A). @nomeRepresentanteFornecedor, portador(a) do CPF@cpfRepresentante Fornecedor, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de _____, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026** que fica fazendo parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição, a saber:

(@tabelaContrato)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. No preço global do presente contrato já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, bem como mencionadas em edital. Pela aquisição constante do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

3.1.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Minas Novas, na forma e quantidades descritas no Ordem de Fornecimento – OF no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento, prazos estes acordados por intermédio de instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei 14.133/21.

3.1.2- Independentemente da aceitação do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade da prestação do serviço e/ou produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.1.3- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Minas Novas e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



3.1.4- Os serviços serão prestados dentro do município, nos endereços indicados nas Ordens de Serviço - OS, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.1.5- Todos os custos como transportes dos equipamentos e funcionários, montagens, alimentação e hospedagem dos montadores, correrão por conta da empresa contratada, a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG não se responsabilizará e não disponibilizará nenhum apoio na prestação dos serviços solicitados.

3.1.6- Toda estrutura deverá estar montada até 01 (um) dia antes do início do evento e apta para fiscalização do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, acompanhada da ART-CREA;

3.1.7- Correrão por conta da empresa vencedora do certame as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, montagem e desmontagem, inclusive mão de obra para toda estrutura;

3.1.8- A empresa vencedora do certame deverá arcar com todas as despesas de impostos, taxas, tributos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

3.1.9- A ligação de energia Elétrica Provisória se necessária e pagamento da mesma junto a Cemig serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

3.1.10- Os serviços de acordo com a necessidade serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias de realização do(s) eventos(s).

3.1.11 - As despesas de entrega no local indicado, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora

3.1.12 – Todas as **DESPESAS** com transporte, combustível, deslocamento de equipe técnica, (do local de origem até o município de Minas Novas-MG) impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes do cumprimento contratual correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.1.13 – Durante o trajeto dos trios no percurso no perímetro urbano, durante os 5 dias de festividades, serão fornecidas as quantidades de combustível da seguinte forma: **300 (trezentos) litros/dia** para o trio elétrico de grande porte e **100 (cem) litros/dia** para o de pequeno porte.

3.1.14 - O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.

3.1.15- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto/serviços, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

- O ato de recebimento do produto/serviços licitado, não importa em sua aceitação.

3.1.17- A critério do Secretário da Pasta, os produtos/equipamentos/serviços serão submetidas à verificação por servidor competente.

3.1.18- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

3.1.19- Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos/serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.20- Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.21- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.21- Em caso de produto/serviços entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, terá como prazo o mesmo prazo estabelecido para a entrega para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.1.22- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



4-CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Minas Novas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Minas Novas

5-CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos e serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos a proposta, edital e seus anexos, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal, quando aplicável;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Terceira deste contrato;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g) na 70% da validade total.
- h) É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, não sendo admitida execução por terceiros, salvo se expressamente autorizado neste edital, o que não se aplica ao presente certame.
- i) A presente vedação fundamenta-se na necessidade de execução direta do objeto por empresa com capacidade técnica própria, visando garantir a qualidade, o controle e a responsabilização plena pela execução, nos termos do art. 122, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- j) O descumprimento desta cláusula, caracterizado pela constatação de subcontratação não autorizada, implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação aplicável:
 - I - Advertência escrita, no caso de tentativa de subcontratação não concretizada;
 - II - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de subcontratação não autorizada efetivada;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, nos casos mais graves, em especial quando a subcontratação comprometer a integridade ou a finalidade do contrato.
- l) A Administração se reserva o direito de realizar inspeções, auditorias e diligências, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento desta cláusula e apurar responsabilidades, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita ao contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

7.3 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

7.3.1 recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

7.3.2 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

7.3.3 Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

7.3.4 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

7.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Minas Novas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.

7.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Minas Novas, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser elevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Minas Novas, devidamente justificado.

7.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



7.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante do objetivo licitado. Fica nomeado(a) o(a) Secretário Municipal da pasta, como fiscal do contrato, sendo o(a) mesmo(a) responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser: Determinada por ato motivado da Administração, após processos regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12.2 - O beneficiário do contrato poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços e não poderá ser solicitada no prazo inferior a 60 dias.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá a até _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 113/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

A empresa, _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I – Está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora licitado;

II – Apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

III – Garantirá a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

IV – Tem ciência que será de inteira responsabilidade do licitante qualquer acidente, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

V – Adotará todas as normas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

VI – Designará equipe técnica responsável para a execução dos serviços, em conformidade com cada item, e que os mesmos serão apresentados “in loco” ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerão no local durante o tempo integral do evento, para as manutenções necessárias;

VII – Designará os responsáveis pelos serviços de palco, estrutura em box truss e fechamento, devendo os mesmos serem apresentados “in loco” ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

VIII – Atendimento do item 15.4 – Da Garantia Contratual.

IX- Atendimento do item 8.5.4 - Da Vistoria Técnica Dos Itens Ofertados

X- Ciência do item 8.5.3 - Da vedação à subcontratação e das penalidades em caso de descumprimento

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e identificação (carimbo da firma)